



JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

REFERÊNCIA: TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°208/2022 - SEMAT

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.1, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22.

CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA A AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ARAMANAI – BELTERRA – PA.

O contrato administrativo nº 208/2022, celebrado com a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22, tem vigência até 04/07/2023, necessitando assim ter sua vigência prorrogada para 01/09/2023, para que seja concluído os demais procedimentos conforme pedido da empresa em OFICIO – LDR 436/2023 em anexo, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Belterra, manifestou o interesse em aditar o presente Contrato.

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável justificada prorrogação da vigência do supracitado contrato:

1. A presente se dar pela necessidade de contratação de uma empresa especializada em elaboração de planos de manejos para unidades de conservação.
2. Trata-se de serviço de natureza indispensável para suprir ordem judicial;
3. Permite a continuidade dos serviços sem tumulto, por não implicar em mudanças estruturais;
4. Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Sob o ponto de vista legal a possibilidade para o presente Termo Aditivo está descrito na CLÁUSULA 5.2 – Do Aditamento, do processo licitatório para o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desse modo a administração



pública resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses.

Verifica-se a necessidade da alteração do **Contrato N°208/2022 - SEMAT – Pregão Eletrônico N°020/2022**, haja vista a necessidade, interesse público e a oportunidade para a prática deste ato administrativo, em razão de necessidade do serviço, bem como se caracterizar como vantajosa a manutenção do contrato, pois serão mantidos os valores ofertados na proposta, tudo em total consonância com nossa Constituição Federal, mais precisamente o art. 38 *caput*, deste diploma legal. Assim, este TERMO ADITIVO será o instrumento hábil para realizar a alteração do contrato, ao norte mencionado fundamento no do art. 57, inciso 2° da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (PARA SERVIÇOS CONTINUADOS)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente atuados em processo:

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

Diante ao norte mencionado, com base nos termos do art. 57, Inciso 1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram formalizar o presente Aditivo do Contrato N°208/2022 – Pregão Eletrônico N°020/2022, que tem como contratada a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22, neste ato representada pelo Senhor Robson Ricardo Resende.

De conformidade com o exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 02 meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
CNPJ 32.434.374/0001-01



vigência do Contrato Administrativo N°208/2022, oriundo do Pregão Eletrônico N°020/2022, até 01/09/2023.

É nossa justificativa.



Belterra, 30 de junho de 2023.

ORDELEY MOACIR
DIAS:44212984253

Digitally signed by ORDELEY MOACIR
DIAS:44212984253
DN: cn=ORDELEY MOACIR, ou=Secretaria da
Gestão do Meio Ambiente e Turismo, o=DIGITAL, ou=SECRETARIA DA
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, ou=0104048000102,
ou=SEMAMT, ou=ORDELEY MOACIR
DIAS:44212984253

Ordeley Moacir Dias
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto N°009/2023